



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

### DELIBERAÇÃO “Ad-Referendum” CBH-PS nº 015 /2014, de 10 de Novembro de 2014

**“Propõe condicionantes à emissão de outorga de implantação de empreendimento para a transposição de parte das águas da represa do Jaguari na bacia do rio Paraíba do Sul para a represa do Atibainha, do Sistema Cantareira e dá outras providências”**

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul – CBH-PS no uso de suas atribuições e,

Considerando as competências dos comitês estabelecidas no artigo 38 da Lei nº 9433/97;

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos tem como princípios a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção ao meio ambiente e, ainda, o combate e a prevenção das causas e dos efeitos adversos da poluição, das inundações, das estiagens, da erosão do solo e do assoreamento dos corpos d’água, conforme artigo 3º da Lei nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991;

Considerando a Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 51.450 do Governador de São Paulo, publicado na mesma data;

Considerando os incisos II, IV e VI do artigo 26 desta mesma Lei que estabelecem as competências dos comitês de bacia hidrográfica;

Considerando o Ofício DPO Nº 3.657/2014 encaminhado pelo do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul para manifestação do mesmo quanto à outorga de implantação do projeto de interligação de águas da Represa Jaguari com a Represa Atibainha;

Considerando a Deliberação CBH-PS Nº 009/14, que criou o grupo de trabalho para promover estudos técnicos sobre o uso das águas da Bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando que os dados reportados de monitoramento da água no rio Paraíba do Sul indicam trechos com qualidade inferior aos padrões de qualidade determinados pela Resolução Conama 357/05 para Classe II;

Considerando que a retirada de água da Represa Jaguari da Bacia do rio Paraíba do Sul nos termos solicitados pelo proponente impacta os usos múltiplos do sistema integrado da bacia hidrográfica como um todo;

Considerando as condições críticas de armazenamento de água nos reservatórios do sistema integrado da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul observadas no ano de 2014 e os cenários com restrição dos usos para os anos subsequentes;

#### DELIBERA:

**Artigo 1º** – Que para fins de avaliação de viabilidade técnica e econômica, a solicitação de outorga de implantação de empreendimento feita pela SABESP ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, seja considerada pelos órgãos outorgantes como transposição de águas da bacia do rio Paraíba do Sul para o Sistema Cantareira, e na eventualidade de transferência do Atibainha para o Jaguari o conceito deverá ser o mesmo.



CBH-PS

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

**Artigo 2º** – Que as condicionantes e medidas compensatórias descritas no **Anexo Único** desta deliberação, sejam incorporadas à referida outorga.

**Parágrafo único** – O comitê poderá propor outras medidas compensatórias quando da análise da outorga de direito de uso e do EIA/RIMA, bem como da conclusão dos estudos da Agência Nacional de Águas.

**Artigo 3º** – Determinar um período máximo de 10(dez) anos para outorga de direito de uso, findo o prazo deverão ser reavaliadas as regras de operação da transferência para um novo período de dez anos.

**Artigo 4º** – Que previamente à emissão da outorga de direito de uso de recursos hídricos sejam ouvidos o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – CBH-PS e o Comitê de Integração da Bacia do rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

**Parágrafo único** – Os prazos para manifestação destes comitês devem ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

**Artigo 5º** – Uma vez constatada a viabilidade técnica e econômica do empreendimento, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul – CBH-PS deverá deliberar sobre a aplicação do Decreto nº 51.450, de 29 de dezembro de 2006, do Governador de São Paulo, que aprovou e fixou os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do estado nas bacias hidrográficas do rio Paraíba do Sul;

**Artigo 6º** – Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 10 de novembro de 2014.

Francisco Carlos Moreira dos Santos  
- Presidente -

Engº Luiz Roberto Barretti  
- Vice-Presidente -

Engº Nazareno Mostarda Neto  
- Secretário Executivo -



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

### ANEXO ÚNICO da DELIBERAÇÃO “Ad-Referendum” CBH-PS nº 015/2014, de 10 de Novembro de 2014

**Artigo 1º** – Em atendimento à solicitação Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para que o Comitê de Bacias se manifeste sobre a outorga de implantação de empreendimento, este comitê recomenda as seguintes condicionantes:

- I. A transposição de água do reservatório do Jaguari não deverá impor restrição aos usos outorgáveis atuais e futuros na bacia do rio Paraíba do Sul, quer seja para outorgas de captação ou para lançamento;
- II. Demonstração de viabilidade do empreendimento considerando o sistema integrado e sem a utilização do volume morto dos reservatórios;
- III. Deverão ser criadas novas regras para a operação do sistema hidráulico integrado da bacia do rio Paraíba do Sul a serem atendidas também pela transposição;
- IV. As regras de operação deverão levar em conta novas curvas de aversão ao risco, de forma que os níveis de água e os correspondentes volumes úteis nos quatro reservatórios ao final do período seco garantam segurança no atendimento das demandas de uso múltiplo em toda a bacia do rio Paraíba do sul, inclusive a vazão objetivo em Santa Cecília determinada pelas novas regras;
- V. Que sejam avaliados os impactos das regras operativas na qualidade da água no rio Paraíba do Sul tendo em vista o pleno atendimento dos padrões de qualidades estabelecidos para a Classe II, conforme resolução Conama 357/05.
- VI. Estabelecer metas de redução de perdas físicas pela proponente Sabesp a serem aplicados nas regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas e Vale do Paraíba;
- VII. Elaboração de proposta de plano de monitoramento da qualidade da água dos reservatórios, que deverá ser aprovado pelos respectivos órgãos gestores;
- VIII. Estabelecimento de um comitê gestor para aplicar e fiscalizar as regras de operação da transposição das águas do reservatório do Jaguari para o Atibainha. Este comitê deverá ter a participação de representantes do CBH-PS, CEIVAP, Comitês PCJ além da ANA e DAEE;
- IX. Previsão de instalação e operação de sistemas de monitoramento que permitam a transmissão de informações em tempo real de cota (e volumes) do reservatório do Jaguari, vazão instantânea bombeada, inclusive nos finais de semana e feriados;
- X. Viabilização de condições de operação do sistema integrado da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul que permitam o acompanhamento “online” dos níveis dos reservatórios, vazões de descarga e vazões transpostas.
- XI. Apresentação pelo proponente de estudos conclusivos quanto à viabilidade econômica, financeira e ambiental para construção de novos reservatórios de regularização de vazões no trecho paulista da bacia, previstos no Plano de Aproveitamento de Recursos Hídricos da Macrometrópole;
- XII. Previsão que ao final de 30 anos de vigência da outorga, o volume transferido do sistema Paraíba do Sul ao sistema Cantareira será aquele decorrente de novas regularizações na bacia do rio Paraíba do Sul- trecho paulista;



**Artigo 2º** – Em atendimento à solicitação do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para que o Comitê de Bacias se manifeste sobre a outorga de implantação de empreendimento, este comitê recomenda as seguintes medidas compensatórias:

- I. Estabelecimento de metas para redução da carga orgânica lançada nas represas de Jaguari, Santa Branca, Paraibuna e Funil;
- II. Viabilizar a elaboração de estudos técnicos e implantação de ações que garantam o abastecimento das cidades do entorno dos reservatórios de Paraibuna, Santa Branca e Jaguari, em especial de Redenção da Serra, Natividade da Serra, Santa Isabel e Igaratá, especialmente a construção de dique na represa de Paraibuna, nas imediações de Redenção da Serra;
- III. Repasse aos órgãos gestores os recursos necessários para o monitoramento da qualidade da água dos reservatórios, conforme plano específico de monitoramento aprovado pelos órgãos gestores;
- IV. Previsão de aplicação de recursos financeiros pela entidade outorgada, independente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para aplicação em programas de conservação da água em propriedades rurais e/ou programas de pagamento por serviços ambientais definidos pelo CBH-PS durante a vigência da outorga.

Taubaté, 10 de novembro de 2014.